



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

PROJETO DE LEI Nº

44 /2022

Autor: Deputado Felipe Leitão

**DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR
DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS
ESCOLARES.**

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º O Estado da Paraíba fica obrigado a garantir a segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino durante o período de férias escolares, no mês de janeiro.

Parágrafo Único – Não se enquadra nesta Lei o período de recesso no meio do ano letivo.

Art. 2º A manutenção da segurança alimentar poderá se dar das seguintes formas:

- I – Distribuição de cestas básicas;
- II – Abertura das Escolas para distribuição das refeições aos alunos;
- III – Outros meios que venham a ser adequados diante da situação em específica de calamidade.

Art. 3º A segurança alimentar, de que se trata esta Lei, poderá ser ampliada para atender também aos familiares dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de agosto de 2022.

FELIPE LEITÃO

Deputado Estadual – PSD



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

JUSTIFICATIVA:

O direito à alimentação adequada, compreendido como o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, é reconhecido como um direito humano pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Neste sentido apresentamos o seguinte Projeto de Lei que busca garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede estadual de ensino durante o período das férias.

Os alunos da rede estadual de ensino têm a garantia de ao menos ter acesso a uma refeição equilibrada por dia. No caso dos alunos das escolas em tempo integral o número de refeições é maior. Desta forma a escola se apresenta como um importante instrumento de garantia da segurança alimentar de seus alunos durante o período das aulas.

No entanto, no período das férias os alunos ficam desassistidos da alimentação adequada. Com este Projeto de Lei, buscamos garantir que as crianças tenham acesso a um alimento nutricionalmente equilibrado também durante o período das férias.

Devido à grande importância desse projeto, solicitamos aos nossos pares, nobres Deputados Estaduais da Casa de Epitácio Pessoa pela sua aprovação.

Sala das Reuniões, 15 de agosto de 2022.

FELIPE LEITÃO
Deputado Estadual - PSD